

PLANO DE TRABALHO

INSTITUTO PEDRA – ESCOLA DE OFÍCIOS TRADICIONAIS DE MARIANA

1 - Dados Cadastrais

Órgão /Organização da Sociedade Civil (Convenente) INSTITUTO PEDRA	CNPJ: 17.643.364/0001-92			
Endereço AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA ,1656, SALA 8C – JARDIM PAULISTANO				
Cidade SÃO PAULO	U.F. SP	CEP 01451-918	Telefone 11-3031-3680	Email coordecacao@escoladeoficios.org.br
Nome do Responsável Luiz Fernando de Almeida	CPF 463.783.166-00	C.I.	CARGO Diretor Presidente	
Endereço do Responsável AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA ,1656, SALA8C – JARDIM PAULISTANO			CEP 01451-918	Telefone de Contato 11-3031-3680

2 - Descrição do Projeto/Objeto

Título do Projeto: ESCOLA DE OFÍCIOS TRADICIONAIS DE MARIANA	Período de execução: 12 de agosto a 31 de dezembro de 2025.
Vinculação Legal: EMENDA PARLAMENTAR IMPOSTA	Unidade administrativa de Ap: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Identificação do Objeto: Ações de extensão da Escola de Ofícios Tradicionais de Mariana - EOTM para promoção de atividades educativas de impacto social em Mariana e região, com foco na preservação do patrimônio, incluindo: aula em espaço público; oficinas; palestras; cursos de curta duração; visitas técnicas.	
Justificativa da Proposição: Mariana foi a primeira vila, cidade, bispado e capital de Minas Gerais. Desde 2019, a primaz de Minas abriga a Escola de Ofícios Tradicionais de Mariana - EOTM que oferece cursos práticos de Cantaria, Carpintaria, Forjaria, Pintura e Alvenaria, com foco na preservação do patrimônio material e imaterial. A proposta de ações de extensão da EOTM visa descentralizar as atividades educativas da Escola para além dos seus muros, com o desenvolvimento de atividades educativas em Mariana e região.	

A EOTM tem como missão a salvaguarda do patrimônio cultural, por meio da promoção e difusão dos saberes e fazeres tradicionais. A instituição almeja proporcionar capacitação técnica e qualificação profissional em técnicas construtivas tradicionais, preservando e difundindo métodos que integram

ofícios aplicados no campo do patrimônio edificado. Seu compromisso é implementar iniciativas que favoreçam o trabalho autônomo e contribuam para a geração de emprego e renda na economia local.

A Escola busca diversificar e expandir a formação profissional, integrando conhecimentos populares, acadêmicos e técnicos, incentivando o aprendizado colaborativo e a troca de experiências. Valoriza a participação democrática, o diálogo e a emancipação dos indivíduos, promovendo a construção coletiva do conhecimento e a autonomia dos alunos. Integra os saberes dos ofícios tradicionais com outras áreas do conhecimento, como cultura, sustentabilidade, comunicação, artes e empreendedorismo, transcendendo fronteiras disciplinares. Nesse sentido, a Escola estima práticas sustentáveis nas técnicas construtivas tradicionais, buscando uma formação integral, que abrange a educação cidadã, desenvolvendo habilidades socioemocionais, culturais e ambientais, e incentivando uma ação ética, responsável e ativa no mundo. Portanto, o fortalecimento, expansão e a qualificação das ações extensionistas se faz necessário.

Diante disso, propomos as seguintes ações por meio do recurso pleiteado:

01) Aulão na Praça

Em novembro de 2023, a EOTM participou do Seminário "Restauro e Memória: os Tempos da Reconstrução do Seminário da Boa Morte (1983-2023)", promovido pelo Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Ouro Preto (ICHS/UFOP). Durante o evento, alunos, mestres e professores da escola ofereceram uma aula aberta, demonstrando processos e técnicas dos ofícios tradicionais. Os próprios estudantes atuaram como instrutores, compartilhando seus conhecimentos e habilidades com o público presente.

O sucesso da iniciativa mostrou o potencial da EOTM para expandir suas atividades, tornando-as mais acessíveis à comunidade e valorizando o patrimônio cultural da região. Com base nessa experiência, a Escola propõe a realização de uma aula aberta e interativa em espaço público no ano de 2025. A intenção é fortalecer a conexão da escola com moradores e turistas, oferecendo uma vivência prática das técnicas tradicionais e ampliando o reconhecimento da importância dos ofícios na história e na identidade das nossas cidades.

Para viabilizar essas ações será montado um espaço interativo no local escolhido, incluindo tenda, mesas de trabalho e expositores com informações sobre os cursos oferecidos pela EOTM. Alunos, professores e mestres orientarão os participantes na execução de técnicas específicas, permitindo que experimentem, ainda que brevemente, as práticas ensinadas na Escola. Além disso, alguns materiais serão disponibilizados para aprofundamento do conhecimento sobre os ofícios.

A realização da aula aberta contribuirá para a promoção, valorização e salvaguarda do patrimônio cultural da região, garantindo a continuidade da transmissão dos saberes tradicionais e incentivando o interesse da comunidade.

02) Ação com educadores patrimoniais do Município de Mariana

A Escola de Ofícios Tradicionais de Mariana, ao longo de sua trajetória, desenvolve ações educativas comprometidas com os princípios da Educação Patrimonial. Para além do ensino e do aprendizado de ofícios tradicionais, relevantes para a arte e cultura do Brasil, promove atividades complementares que dialogam diretamente com o patrimônio cultural da região. Esses encontros formativos criam espaços de reflexão e partilha, fortalecendo o sentimento de pertencimento e valorizando as referências culturais da comunidade, em consonância com as diretrizes atuais da Educação Patrimonial no país.

Pensando na ampliação dessas ações e no fortalecimento das relações com a educação pública local, propõe-se a integração dos educadores patrimoniais da Secretaria de Educação do Município de Mariana em atividades desenvolvidas pela escola. Os profissionais serão convidados a participar de momentos formativos e vivências práticas que envolvem os temas da educação, cultura e sustentabilidade, criando conexões entre os saberes escolares e os saberes tradicionais.

Essa proposta busca promover a troca de experiências entre os educadores do município e a equipe da escola, fomentando a qualificação profissional mútua e o fortalecimento de práticas pedagógicas sensíveis ao contexto cultural local. Acredita-se que, com esse intercâmbio, será possível cultivar uma rede colaborativa sólida, que contribua para a salvaguarda do patrimônio cultural e para o enriquecimento da educação em Mariana.

03) Conversas Transversais

A iniciativa das Conversas Transversais busca integrar artes, comunicação, empreendedorismo, meio ambiente, sustentabilidade e valorização do patrimônio cultural ao ensino dos ofícios tradicionais, ampliando a formação dos estudantes e estimulando o desenvolvimento crítico, criativo e autônomo. Ao estabelecer diálogos entre diferentes áreas do conhecimento, a EOTM fortalece sua missão educativa e social, preparando seus alunos para interagir de forma ativa e reflexiva com o mundo.

Desde sua criação, as Conversas Transversais já trouxeram referências importantes e projetos essenciais da região de Ouro Preto, Mariana e de Minas Gerais. As atividades ocorrem no auditório da Escola e são abertas ao público, permitindo que qualquer morador ou turista participe, independentemente de estar matriculado na EOTM. A programação inclui aulas interativas, apresentações artísticas, palestras, rodas de conversa e oficinas, proporcionando um espaço dinâmico de troca, aprendizado e reflexão. A interação com exemplos inspiradores e a vivência coletiva são fundamentais para a transformação de atitudes e a construção de novas perspectivas.

Com caráter transdisciplinar, as Conversas Transversais integram os saberes tradicionais a uma visão ampliada do conhecimento, promovendo um diálogo profundo com o contexto sociocultural da comunidade. Além de valorizar os ofícios, o projeto impulsiona os estudantes como indivíduos dentro da sociedade, conectando a formação com desafios contemporâneos e novas oportunidades.

Para 2025, a proposta é expandir o alcance do projeto, convidando profissionais e iniciativas de outras cidades de Minas Gerais e de outros estados para enriquecer as discussões e ampliar a diversidade de experiências compartilhadas. Por meio de uma programação robusta, pretende-se fortalecer a conexão entre os saberes tradicionais e áreas como arte, meio ambiente, cultura, sustentabilidade e empreendedorismo, incentivando novas abordagens que transcendem as fronteiras entre os ofícios.

04) Formação de Professores

A partir do primeiro semestre de 2024, a Escola de Ofícios Tradicionais de Mariana iniciou encontros de formação continuada voltados à reflexão e sensibilização sobre o ensino e a aprendizagem. Esses encontros representam um espaço essencial para a troca de experiências, promovendo o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e fortalecendo a conexão dos professores e mestres com os valores da Escola.

A iniciativa reúne a coordenação pedagógica, mestres e professores, criando um ambiente dinâmico de aprendizado coletivo. Durante as atividades, são utilizadas linguagens audiovisuais, incluindo conteúdos de pensadores renomados na área da educação, além de jogos, teatro, atividades lúdicas e brincadeiras.

O objetivo é estimular a reflexão e integrar essas abordagens ao desenvolvimento das ~~práticas~~ pedagógicas da EOTM, tornando o ensino e aprendizado mais significativo.

Com o recurso pleiteado, pretende-se ampliar essa experiência, agregando a alguns encontros profissionais da área da educação e da cultura, trazendo diferentes percepções e abordagens. A presença desses especialistas contribuirá para uma formação ainda mais qualificada, permitindo que os professores e mestres se aprofundem em temáticas contemporâneas sobre os desafios e processos educacionais, conectando as práticas tradicionais com outros referenciais pedagógicos.

05) Cursos de Curta Duração

A iniciativa dos Cursos de Curta Duração visa oferecer atividades de capacitação intensiva, com duração máxima de duas semanas, incluindo aulas teóricas e práticas, envolvendo pelo menos um ofício tradicional.

Em 2025, o curso “Do ferro velho à forjaria” foi oferecido no período de férias da EOTM, com o objetivo de transmitir a noção de sustentabilidade e reutilização dos metais para a fabricação de peças úteis para a execução de diferentes tarefas em um canteiro de obras, incluindo ferramentas para a execução de trabalhos de Cantaria, Carpintaria e Alvenaria. O curso foi ministrado na EOTM pelos docentes da Forjaria em uma semana, com carga horária total de 24 horas, sendo voltado para estudantes e profissionais da construção civil, além de interessados na prática dos ofícios de Cantaria, Carpintaria e Alvenaria.

Tendo em vista o sucesso de atividades de curta duração promovidas pela Escola, pretende-se expandir o alcance dos cursos rápidos da EOTM, visando a difusão de conhecimentos teóricos e práticos, a capacitação técnica e o desenvolvimento de habilidades manuais. Nesse sentido, a EOTM pretende oferecer mais cursos de curta duração relacionados aos ofícios tradicionais de Alvenaria, Cantaria, Carpintaria, Forjaria e Pintura, com foco em técnicas construtivas e em práticas socioeducativas para um público cada vez mais diverso. Vale realçar que a proposta dos cursos rápidos da EOTM são voltadas para uma diversidade de perfis socioeconômicos, incluindo pessoas com diferentes formações acadêmicas e/ou profissionais. Além disso, cabe ressaltar as atividades de interação e inclusão social através de atividades lúdicas e do desenvolvimento de produtos..

Com o recurso pleiteado, pretende-se realizar Cursos de Curta Duração em 2025 incluindo atividades lúdicas e técnicas.

06) Visitas Técnicas

Visitas guiadas por responsáveis técnicos em obras significativas no território de Mariana e região são fundamentais para consolidar os conhecimentos teórico-práticos dos ofícios tradicionais, além de fortalecer os vínculos das pessoas com lugares e manifestações de relevância patrimonial. Nesse sentido, a EOTM organiza um conjunto de Visitas Técnicas em bens culturais de natureza material e imaterial, incluindo: obras de conservação e/ou restauração; celebrações, rituais e festas populares; lugares de práticas culturais coletivas; modos de fazer e saberes populares; formas de expressão e manifestações artísticas, tais como música, teatro, dança, artes plásticas e literatura.

Neste semestre já foram agendadas Visitas Técnicas em obras de conservação e/ou restauração que estão sendo realizadas em Mariana e Ouro Preto, sendo direcionadas aos alunos matriculados nos ofícios de Alvenaria, Cantaria, Carpintaria, Forjaria e Pintura.

Com o recurso pleiteado, pretende-se realizar Visitas Técnicas em 2025, de modo a difundir a relevância do patrimônio de Mariana e região para os alunos matriculados na EOTM e também para moradores e visitantes, incluindo estudantes e profissionais da comunidade local.

Público Alvo:

Estudantes da Escola de Ofícios Tradicionais de Mariana, moradores e visitantes de Mariana e região.

Estimativa de Pessoas Atendidas:

De 2019 até 2025, a EOTM já atendeu 618 (seiscentos e dezoito) estudantes, sobretudo moradores de Mariana e região.

As ações de extensão da EOTM visam atender 500 (quinhentas) pessoas diretamente, entre estudantes matriculados na Escola em 2025 e público em geral.

Além disso, espera-se atingir cerca de 500.000 (quinhentas mil) pessoas nas publicações em nossas redes sociais e outras mídias (alcance indireto) por meio de interações virtuais.

3 - Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso (em reais)

O repasse total será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e será utilizado nos seguintes itens/serviços conforme planilha detalhada abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
NUMERO	convidados	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	palestrantes para formação de professores e conversas transversais	convidado	8	1.000,00	8.000,00
2	professores cursos curtos	convidado	5	2.500,00	12.500,00
3	apresentação artística	convidado	1	800,00	800,00
4	apresentações culturais	convidado	2	1.500,00	3.000,00
5	oficineiro prática	convidado	1	1.000,00	1.000,00
6	passagem de avião convidados	convidado	2	3.500,00	7.000,00
7	hotel para convidados	diarias	10	450,00	4.500,00
8	transporte de van visita técnica para os alunos dos cursos em obras de restauro	vans	5	2.000,00	10.000,00
9	transporte de material dos ofícios para os aulões na praça	caminhão	2	1.600,00	3.200,00
50.000,00					

Cronograma

AGOSTO DE 2025	AGOSTO A DEZEMBRO DE 2025	JANEIRO DE 2025
Planejamento das ações	Realização do “Aulão na Praça”: Aula Aberta em espaço público.	Prestação de contas geral dos R\$: 50.000,00
	Ação com educadores patrimoniais do Município de Mariana	
	Formação continuada de professores com profissionais convidados	
	Conversas Transversais com convidados de diferentes localidades	
	Cursos de Curta Duração	
	Visitas Técnicas	
	Contratar serviços e compra de todo o material – 50.000,00	

4 – Objetivos, Metas e Resultados

Objetivo Geral:

Qualificar e expandir as ações educativas de extensão da EOTM, fortalecendo a difusão dos saberes tradicionais e a integração com a comunidade.

Objetivos Específicos:

- Promover o acesso da comunidade aos saberes tradicionais por meio de eventos abertos e interativos.
- Expandir e qualificar as ações educativas da EOTM, integrando conhecimentos transversais e aproximando diferentes áreas do saber.
- Fortalecer a conexão entre a escola, os moradores e turistas, incentivando a valorização do patrimônio cultural local.
- Aprimorar a formação dos professores e mestres da EOTM, incorporando novas metodologias, referências e experiências educacionais.
- Criar espaços de troca e reflexão, que estimulem o pensamento crítico e a autonomia dos participantes.
- Incentivar a participação de profissionais e iniciativas externas para enriquecer as discussões e ampliar o impacto das atividades.
- Expandir os conhecimentos teórico-práticos sobre os ofícios tradicionais através de Cursos de Curta Duração que integram atividades lúdicas e técnicas.
- Fortalecer os vínculos das pessoas com lugares e manifestações de relevância patrimonial através da realização de Visitas Técnicas, voltadas para os estudantes da EOTM e a comunidade local.

Meta(s):

- Realizar aula aberta em espaço público em 2025, levando as práticas tradicionais para um público ampliado.
- Integrar educadores patrimoniais em ações complementares, promovendo trocas culturais, qualificação profissional e fortalecimento da rede de educação local.
- Convidar profissionais para os encontros periódicos de formação continuada de mestres e professores.
- Convidar profissionais de diferentes localidades do país para participar das conversas transversais.
- Fortalecer a difusão dos conhecimentos da escola através da interação direta com o público.
- Realizar Cursos de Curta Duração.
- Realizar Visitas Técnicas.

Resultados:

Espera-se que as ações propostas ampliem o alcance da EOTM, fortalecendo a difusão dos saberes tradicionais e a interação com a comunidade. A aula aberta permitirá

que moradores e turistas tenham contato direto com as práticas ensinadas na Escola, valorizando o patrimônio cultural da região. A participação dos educadores patrimoniais do Município de Mariana nas ações da Escola promoverá intercâmbio de saberes, qualificação profissional e fortalecimento das práticas culturais locais, ampliando a rede de colaboração em torno da salvaguarda do patrimônio e da valorização da educação e cultura regional.

A formação continuada qualificará ainda mais mestres e professores, estimulando reflexões sobre as práticas pedagógicas por meio da participação de profissionais da área da educação e cultura. As Conversas Transversais trarão uma abordagem integrada entre diferentes áreas do conhecimento, com pessoas e projetos inspiradores de diferentes lugares, enriquecendo o intercâmbio cultural e ampliando o impacto das iniciativas educativas.

Por fim, a realização de ações intensivas através de Cursos de Curta Duração e a promoção de atividades imersivas através de Visitas Técnicas contribuirão para valorizar práticas, saberes e fazeres relacionados aos ofícios tradicionais, bem como difundir o patrimônio cultural de Mariana e região.

Sendo assim, a proposta contribuirá para a ampliação das nossas ações, garantindo que a EOTM continue a exercer seu papel na salvaguarda e promoção desses saberes tradicionais.

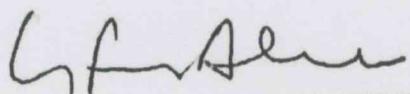
5 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela **Secretaria Municipal de Educação**;
- Manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;
- Comprar os materiais e contratar serviços necessários com as devidas notas fiscais;
- Registrar as atividades e ações por meio de fotografias e/ou recursos de audiovisual;
- Solicitar nota fiscal dos serviços prestados e materiais adquiridos;

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Instituto Pedra, sob o número de CNPJ: 17.643.364/0001-92, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura de Mariana, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

São Paulo, 15 de abril de 2025



Luiz Fernando de Almeida

Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 064/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E INSTITUTO PEDRA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE MARIANA, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35420-003, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Juliano Vasconcelos Gonçalves, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO PEDRA, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1656, sala 8C, Bairro Jardim Paulistano, Município de São Paulo/SP, CEP 01451-918, inscrita no CNPJ sob o nº 17.643.364/0001-92, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Luiz Fernando de Almeida, portador do CPF nº 463.XXX.166-XX e RG nº MG-2.XXX.075 SSP-MG, doravante denominada OSC, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014, no Decreto Municipal nº 11.806/2024, decreto municipal 12.163 de 10 de fevereiro de 2025 e Emenda Impositiva Parlamentar na Lei Municipal nº 3.825, de 26/12/2024 que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2025. Esse Termo baseia-se nas informações contidas no Processo Administrativo nº 4213/2025, relativo ao procedimento de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA à OSC com o propósito de contribuir para a custeio diversos do Projeto Escola de Ofícios Tradicionais de Mariana, definido no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E DA GESTÃO

3.1 - As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pela OSC sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO que realizará o controle e fiscalização.

3.2 - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO os direitos de assunção do objeto do presente termo, a qualquer tempo, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar- lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

3.3 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designados por meio da portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico de Mariana - DOEM serão os seguintes: GESTOR, Vânia Cristina Siqueira Gonçalves e como SUPLENTE, Ana Carla Duarte Pereira.

3.4 - Ao Gestor qualificado no item 3.3 deste instrumento, compete realizar todas as atividades previstas no Decreto Municipal nº 11.806/2024, em especial nos artigos 54; 71 a 73; e 75 a 77.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1 - A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria, observará os procedimentos delineados na Seção VII, do Capítulo V, do Decreto Municipal nº 11.806/2024.

4.2 - O Gestor poderá promover visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a OSC com antecedência em relação à data da visita, observando o estabelecido em Ato Normativo Setorial, se houver.

4.3 - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

4.4 - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

Fábio Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por meio da Portaria nº 001, de 07/01/2025 e alterações posteriores, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

4.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que deverá conter os elementos elencados no art. 73, § 1º, incisos I ao VI, Decreto Municipal nº 11.806/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DA DOTAÇÃO

5.1 - Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a OSC, que ocorrerá após assinatura do presente termo e conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

5.2 - O valor global dos recursos públicos da parceria é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, oriundos dos recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na dotação orçamentária nº **09001.12.122.0018.2.087-335041 0000** ficha 955, que serão depositados em conta bancária específica.

5.3. A liberação dos recursos ocorrerá em uma única parcela, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho a que se refere este TERMO DE COLABORAÇÃO.

5.4. Fica declarado pelo Secretário Municipal, signatário deste termo, que em eventuais termos aditivos, indicar-se-ão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, quando se tratar de Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

6.1 - Este instrumento entra em vigor a partir de **17 de julho de 2025** e terá vigência até **31 de dezembro de 2025**.

6.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

6.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao exato período do atraso e antes do término da vigência da parceria.

6.4 - A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à OSC.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A liberação dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, em consonância com o cronograma de execução.

7.2 - No caso de o cronograma de desembolso prever mais de uma parcela de repasse de recursos, a liberação de cada parcela só ocorrerá após:

7.2.1 - A OSC apresentar a prestação de contas das parcelas anteriores – PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.806/2024 e da Cláusula Décima deste termo;

7.2.2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, responsável pela parceria, verificará a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1º do art. 38, do Decreto Municipal nº 11.806/2024;

7.2.3 - Ateste do gestor da parceria; e

7.2.4 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas anual ao término de cada exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

8.1.1 - Transferir para a conta específica da parceria os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;

8.1.2 - Acompanhar a execução da parceria, avaliando os seus resultados e reflexos;

8.1.3 - Zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 11.806/2024, inclusive no que refere à Transparência e Controle, conforme disposto no Capítulo II, desse Decreto, e demais atos normativos aplicáveis;

8.1.4 - Apreciar as solicitações apresentadas pela OSC no curso da execução da parceria;

8.1.5 - Orientar a OSC quanto à prestação de contas, inclusive fornecendo normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos;

8.1.6 - Analisar e julgar as contas apresentadas pela OSC;

8.1.7 - Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;

8.1.8 - Prorrogar de ofício a vigência do termo sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;

8.1.9 - Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do termo, celebrando TERMO DE DOAÇÃO, caso solicitado pela OSC, por meio de ofício, cuja autorização ficará a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.1.10 - Não realizar, nem autorizar qualquer tipo de publicidade atinente à presente parceria, nos três meses que antecedem ao pleito eleitoral municipal, nos termos do art.73, inciso VI, "b" da Lei nº 9.504/1997, e observar as condutas vedadas em período eleitoral, de acordo com a referida Lei.

8.2 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

8.2.1 - Executar a parceria com estrita observância ao plano de trabalho e das cláusulas pactuadas neste termo, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas previstas no art. 60, do Decreto Municipal nº 11.806/2024.

8.2.2 - Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos termos do Decreto Municipal nº 11.806/2024, Capítulo VI, Seções II a V.

8.2.3 - Devolver, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO.

8.2.4 - Restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:

Fábricio Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.4.1 - Quando não for executado o objeto deste TERMO;

8.2.4.2 - Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

8.2.4.3 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO ou fora de seu prazo de vigência;

8.2.4.4 - Nos demais casos previstos no Decreto Municipal nº 11.806/2024 e na Lei nº 13.019, de 2014.

8.2.5. Manter registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.

8.2.6. Abrir conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.806/2024, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste termo e em conformidade com o Plano de Trabalho.

8.2.6.1 - Manter e movimentar os recursos recebidos na conta bancária, de que trata o item 8.2.6, deste termo, nos termos do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.806/2024;

8.2.6.2 - Manter os recursos recebidos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto nos itens 8.2.6 e 8.2.6.1, deste termo.

8.2.6.3 - Declarar expressamente a ciência das obrigações de que tratam os itens 8.2.6 a 8.6.2, deste termo, bem como informar a conta aberta para receber o recurso como exclusiva para a sua movimentação, conforme ANEXO I, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

8.2.7. - Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

8.2.8. Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste termo.

8.2.9. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, dentre outros, relacionados à execução do objeto previsto, neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

8.2.10. Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria.

8.2.11. Garantir o livre acesso dos agentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, aos documentos e informações relacionadas ao presente termo, aos locais de execução do respectivo objeto, bem como de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente.

8.2.12. Divulgar, em página da OSC na internet, caso mantenha, inclusive em redes sociais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações exigidas no § 1º, incisos I ao V, do art. 8º do Decreto Municipal nº 11.806/2024.

8.2.13. Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste termo.

8.2.14. Observar as condutas vedadas em período eleitoral, de acordo com a Lei nº 9.504/1997, assim como não realizar despesas com publicidade de qualquer natureza nos 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral municipal, nos termos do art. 73, inciso VI, alínea "b" da mesma Lei.

Fábio Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.14.1. Com exceção do período eleitoral de que trata o item 8.2.14, deste termo, poderá realizar publicidade relativamente à parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal / Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS

9.1 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, neste termo.

9.2 - Poderão ser pagas, dentre outras necessárias, com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

9.2.1 - Remuneração da equipe de trabalho, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, relativos ao período de vigência da parceria;

9.2.2 - Custos indiretos, tais como, despesas com internet, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis.

9.3 - Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

9.3.1 - Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

9.3.2 - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

9.3.3 - Despesa cujo fato gerador não tenha ocorrido durante a vigência do instrumento da parceria;

9.3.4 - Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas será o procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria visando a demonstração e verificação do cumprimento do objeto, o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das contas, de responsabilidade da OSC e análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observado o disposto no Capítulo VI do Decreto municipal nº 11.806/2024, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

10.2 - A OSC fica obrigada a demonstrar à boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser apresentada observando o disposto na cláusula sétima, deste termo, nos moldes e prazos dispostos a seguir:

10.2.1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL: deverá conter Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira, bem como os demais documentos elencados no art. 81 do Decreto Municipal nº 11.806/2024, e deverá ser apresentada SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada etapa do cronograma de execução, em consonância com o cronograma de desembolso aprovado;

10.2.2 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL: deverá conter os documentos elencados no inciso I do § 2º do art. 84, do Decreto Municipal nº 11.806/2024, e deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO até 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, podendo ser solicitada prorrogação de prazo, por até 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.3 - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: deverá conter os documentos de que trata o art. 86 c/c o art. 87, incisos I, II e § 1º, todos do Decreto Municipal nº 11.806/2024 e, sem prejuízo da prestação de contas anual, deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

10.2.3.1 - Quando o final da vigência da parceria não coincidir com o encerramento do ano civil, a OSC deverá apresentar os documentos de que o item 10.2.2, deste termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do instrumento.

10.2.4 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ÚNICA: deverá conter Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira, bem como dos demais documentos elencados no art. 92 c/c o art. 93, incisos I, II e parágrafo único, todos do Decreto municipal nº 11.806/2024, e deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

10.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em sua análise, deverá considerar, além da prestação de contas de reponsabilidade da OSC, os seguintes relatórios elaborados internamente, conforme o caso:

10.3.1 - Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

10.3.2 - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo;

10.3.3 - Os resultados das pesquisas de satisfação.

10.4 - A análise da prestação de contas de que trata o item 10.3, deste termo, não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, entretanto, o cumprimento, pela OSC, do disposto nesta cláusula e nos itens 7.2 a 7.2.4, deste termo, é condição indispensável para a liberação dos repasses de recursos.

10.5 - O descumprimento do disposto nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas neste termo.

10.6 - A prestação de contas deve obedecer, no que couber, o que diz o Decreto Municipal 12.163 de 1 de fevereiro de 2025, especificamente nos artigos 18 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

11.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da OSC, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas no art. 104 do Decreto Municipal nº 11.806/2024, observadas as demais disposições contidas nos arts. 105 a 116, do referido Decreto.

11.2 - Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 11.806/2024.

11.2.1 - Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

11.2.2 - A Rescisão poderá ocorrer, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção:

11.2.2.1 - Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC;

11.2.2.2 - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

11.2.2.3 - Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

Fábio Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.2.4 - Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

11.2.2.5 - Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

12.1 - Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste termo serão de total responsabilidade da OSC, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

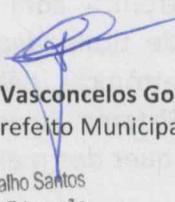
13.1 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana - DOEM, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

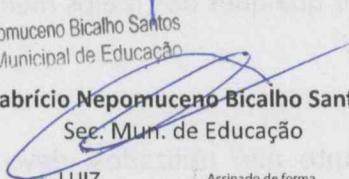
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

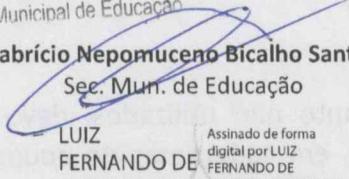
14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente termo, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

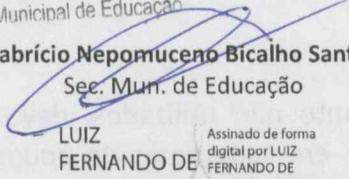
As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 17 de julho de 2025.

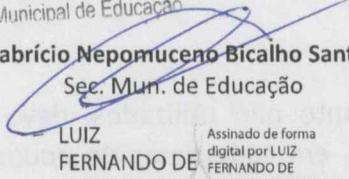

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal


Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação


Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Sec. Mun. de Educação


LUIZ
FERNANDO DE
ALMEIDA:4637
8316600

Assinado de forma
digital por LUIZ
FERNANDO DE
ALMEIDA:46378316600
Dados: 2025.07.18
18:26:13 -03'00'


Luiz Fernando de Almeida
Diretor Presidente do Instituto Pedra

Testemunhas:

NORTON RIBEIRO
DE AQUINO
FICARELLI:22361
608871

Assinado de forma
digital por NORTON
RIBEIRO DE AQUINO
FICARELLI:22361608871
Dados: 2025.07.18
18:27:47 -03'00'

1 - _____
NOME/CPF

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, **LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 463.XXX.166-XX e RG nº MG-2.XXX.075 SSP-MG, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1656, sala 8C, Bairro Jardim Paulistano, Município de São Paulo/SP, CEP 01451-918, na condição de Diretor Presidente do Comitê de Parceiros da OSC **Instituto Pedra**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.643.364/0001-92, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI:

- a) Estar ciente de que é minha a responsabilidade de abrir conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.806/2024, bem como informar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA da abertura da conta bancária, com os respectivos dados para depósito;
- b) Estar ciente de que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA efetuará o depósito dos recursos, unicamente na conta bancária específica, nos termos declarados na letra "a", para consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- c) Estar ciente de que toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final, mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio de transferências eletrônicas, débitos automáticos, boletos bancários ou outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional, salvo na hipótese de impossibilidade de pagamento por qualquer dos meios mencionados, desde de que previsto e justificado no plano de trabalho;
- d) Estar ciente que, enquanto não utilizados, devo manter os recursos recebidos aplicados no mercado financeiro, em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

Mariana, 17 de julho de 2025.

LUIZ
FERNANDO DE
ALMEIDA:46378316600
8316600

Assinado de forma
digital por LUIZ
FERNANDO DE
ALMEIDA:46378316600
Dados: 2025.07.18
18:26:49 -03'00'

Luiz Fernando de Almeida
Diretor Presidente do Instituto Pedra